As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a pequenas e médias empresas e entidades sem fins lucrativos.

b. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade.

c. Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das demonstrações financeiras requer a utilização de estimativas para o reconhecimento de certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras da Entidade incluem, portanto, estimativas referentes à avaliação de ativos financeiros a valor justo, análise do risco de crédito na determinação da provisão para devedores duvidosos, provisões necessárias para passivos contingentes e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às referidas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

d. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico.

A conclusão das demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 05-02-2021 para submeter à para aprovação do Conselho de Administração.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Ativo Circulante

O ativo circulante é demonstrado pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

c) Imobilizado

Conforme demonstrado na nota explicativa 5, o imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação acumulada, que é calculada pelo método linear durante a vida útil econômica dos bens, contabilizados no resultado do exercício.

A Administração analisou as taxas de depreciação em uso e entendeu que elas estão apropriadas em relação aos níveis de utilização dos ativos.

d) Férias a Pagar

Constituída com base na remuneração de cada empregado e no período aquisitivo incorrido até a data do balanço, acrescida dos encargos sociais correspondentes.

e) Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de Renda e a Contribuição Social não são devidos em decorrência da imunidade tributária, por tratar-se de Entidade sem fins lucrativos, amparada no artigo 150, inciso VI, letra "C" da Constituição Federal de 1988.

f) Passivo Circulante

O passivo circulante é demonstrado pelos seus valores originais, acrescidos dos encargos e variações monetárias incorridas, quando aplicável.

g) Apuração do Resultado

Adota-se o regime de competência mensal para a contabilização das despesas e das receitas do exercício.

h) Repasse para Investimentos

Refere-se ao reconhecimento de repasses/subvenções destinadas a aquisição de ativos imobilizados, conforme determina o Pronunciamento Técnico CPC 07 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, sendo que toda subvenção destinada a investimento será registrada em passivo não circulante e amortizado de acordo com depreciação ou amortização dos ativos adquiridos com estes recursos.

4. ESTOQUES

	2020
Medicamentos	82.284,52
Material médico hospitalar	127.329,75
Almoxarifado	44.571,90
	254.186,17

5. IMOBILIZADO

CUSTO	**Taxa de deprec.**	**2019**	**Adições**	**2020**
Equipamento de CPD		-	38.071,26	38.071,26
Móveis e Utensílios		-	165.351,22	165.351,22
Móveis e Utensílios – Hospit.		-	166.427,06	166.427,06
Equipamentos Hospitalares		-	1.097.730,99	1.097.730,99
		-	**1.467.580,53**	**1.467.580,53**
(-) DEPRECIAÇÃO				
Equipamento de CPD	20% a.a.	-	(3.014,15)	(3.014,15)
Móveis e Utensílios	10% a.a.	-	(3.658,81)	(3.658,81)
Móveis e Utensílios – Hospit.	10% a.a.	-	(3.715,43)	(3.715,43)
Equipamentos Hospitalares	10% a.a.	-	(25.691,69)	(25.691,69)
		-	**(36.080,08)**	**(36.080,08)**
		-	**1.431.500,45**	**1.431.500,45**

6. SALÁRIOS A PAGAR

Valores relativos ao saldo líquido de salários a serem liquidados no quinto dia útil do mês seguinte à competência.

	2020
Salários a Pagar	223.973,92
	223.973,92

7. TRIBUTOS A RECOLHER E OUTRAS OBRIGAÇÕES PESSOAL

	2020
F.G.T.S a Pagar	31.733,27
I.R.R.F serviços PJ e PF	600,97
I.S.S a Pagar	1.269,74
COFINS / CSLL / PIS a Pagar	6.126,91
I.N.S.S. sobre salários a Pagar	18.828,73
I.N.S.S PJ e PF a Pagar	6.292,64
Pensão Judicial a Pagar	574,03
I.R.R.F Folha de Pagamento	45.399,53
	110.825,82

8. RESSARCIMENTO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO FAMESP

Em 11-12-2012 foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a Resolução SS 116, de 10-12-2012, que dispõe sobre a proibição de retenção de valores dos repasses financeiros destinados a convênios e contratos de gestão celebrados no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, a título de taxa de administração. O mesmo documento legal, autoriza o ressarcimento da despesa operacional, através de rateio, na hipótese de concentração pela Organização Social de Saúde, de parte dos serviços gerenciais em suporte técnico direto à Administração, vinculado ao Convênio.

No dia 09-11-2019, foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a Resolução SS 107, de 08-11-2019, que revogou a Resolução SS 116, mantendo a permissão para ressarcimento da despesa operacional, através de rateio, na hipótese de concentração pela Organização Social de Saúde, de parte dos serviços gerenciais em suporte técnico direto à Administração, vinculado ao Convênio.

Em razão do caráter emergencial e de calamidade pública que envolve os recursos destinados ao Hospital de Campanha de Bauru, durante o ano de 2020, não foram debitados do Convênio valores relativos ao rateio dos custos administrativos da FAMESP.

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A FAMESP efetua uma avaliação permanente dos riscos envolvidos nos processos contenciosos que surgiram no decorrer de suas atividades. Essa avaliação é efetuada com base nas informações disponíveis e nos fatores de riscos presentes em cada processo, com base na opinião dos seus assessores jurídicos. A avaliação e classificação entre perda provável, possível e remota, efetuada a partir desse trabalho, determinam os casos passíveis de constituição de provisão, sendo provisionadas somente as contingências classificadas como perda provável, que se referem as contingências fiscais, trabalhistas e cíveis, devendo ser divulgadas as perdas possíveis.

Conforme a opinião de nossos assessores jurídicos, em 31-12-2020, não constam demandas judiciais classificadas como perdas prováveis ou possíveis, de acordo com orientação do CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

10. ISENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS USUFRUÍDAS

Em atendimento à Lei 12.101 de 27-11-2009, ao Decreto 8.242 de 23-05-2014, à Resolução CFC 1.409 de 21-09-2012 e a ITG 2002 (R1) de 02-09-2015, são objeto de renúncia fiscal em razão da imunidade tributária preconizada no art. 150, inciso VI letra "C" e artigo 195 parágrafo 7º da Constituição Federal de 1988 os seguintes tributos em 2020: Imposto de Renda Pessoa Jurídica; Contribuição Social sobre Lucro Líquido; PIS sobre Faturamento; COFINS sobre Faturamento; Imposto sobre Operações Financeiras; Cota Patronal INSS - Folha de Pagamento; Cota Patronal INSS – Prestadores Serviço PF; PIS – Folha de Pagamento; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

A Fundação Para O Desenvolvimento Médico E Hospitalar - Famesp, usufrui de benefícios relativos às imunidades previdenciárias – cota patronal, devido ao certificado emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 17-10-2003 com validade até 16-10-2006 por meio do processo 44006.001116/2002-51. Tendo sido renovado através do processo 71010.001738/2006-17 com validade até 16-10-2009.

Devido a alteração da Lei 12.101/2009 o certificado passou a ser emitido pelo Ministério da Saúde.

Em 20-11-2017 através da Portaria 1759 publicada no DOU em 01-12-2017, foi deferido o certificado com validade de 17-10-2009 a 16-10-2012.

Foi protocolado em 26-06-2012 requerimento de renovação cujo processo está registrado sob o nº 25000.108508/2012-28 com validade de 17-10-2012 a 16-10-2015, sendo que, em 24-09-2018 o referido pedido foi indeferido, mas conforme posição dos assessores jurídicos, este indeferimento não deverá inferir em contingência à FAMESP, inclusive porque, na sequência, a entidade protocolou novo requerimento de renovação do certificado de filantropia em 09-09-2015 conforme processo 25000.147161/2015-81, válido para o período de 17-10-2015 a 16-10-2018. Nos termos da Portaria n. 1.856, de 26-11-2018, o pedido foi deferido, tendo como validade o período de 03 anos a contar da data da publicação no Diário Oficial da União – DOU, de 28-11-2018. Assim, a FAMESP está certificada até novembro de 2021, não restando nenhum processo em tramitação no Departamento de Certificação de Entidade beneficente de Assistência Social – Ministério da Saúde - DCEBAS/MS.

11. Compromissos

No encerramento do exercício a Entidade não possui outros contratos ou compromissos futuros que requeiram divulgação nas demonstrações financeiras.

12. Efeitos da Pandemia – Covid-19

O Hospital de Campanha de Bauru tem como objetivo único desenvolver serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS acometidos pela COVID19 na região de Bauru, deste modo, o referido hospital iniciou suas atividades atendendo todas as normas de prevenção junto aos seus colaboradores e usuários através da utilização de materiais de proteção e EPI's e adequação física de suas instalações, com o objetivo de evitar a transmissão do vírus, sendo que, os custos de tais aquisições/adequações foram absorvidos pelas atividades da unidade e consequentemente, refletiram no Resultado do Hospital.

Botucatu, 05-02-2021

Antonio Rugolo Junior - Diretor Presidente /Alexandre Luiz Orlato - Contador CRC 1SP214.522/O-6

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES

Resolução 1.317/2021-PGJ, de 31-3-2021

Prorroga a Resolução 1.214-PGJ, de 16-07-2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução 1.214/2020-PGJ, de 16-07-2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento 2.605/2021, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que prorrogou o prazo de vigência do Provimento CSM 2.564/2020;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais por membros e servidores do Ministério Público têm se mostrado eficientes, garantindo a proteção à saúde e, também, a continuidade na prestação dos serviços públicos, edita a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da Resolução 1.214/2020-PGJ, de 16-07-2020, até o dia 30-04-2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Portarias de 31-3-2021

A – Subprocuradorias

Tornando sem efeito:

nº 3533/2021 - a portaria 3328/2021 que designou Denise de Oliveira Nascimento, 136º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 17º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 1 a 15-04-2021.

Designando:

nº 3534/2021 - Evelise Pedroso Teixeira Prado Vieira, 2º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de audiência, de forma virtual, relacionada à Sindicância 002/2021 - CGMP, no dia 8 de abril de 2021.

nº 3535/2021 - Hamilton Alonso Junior, 20º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de audiência, de forma virtual, relacionada à Sindicância 002/2021 - CGMP, no dia 8 de abril de 2021.

nº 3536/2021 - Mario de Magalhaes Papaterra Limongi, 48º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de audiência, de forma virtual, relacionada à Sindicância 002/2021 - CGMP, no dia 8 de abril de 2021.

nº 3537/2021 - Marcelo Perez Locatelli, 4º Promotor de Justiça de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 17º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 1 a 15-04-2021.

B - Secretarias

Designando:

nº 3538/2021 - Gabriela Gnatos Joao Lima, 32º Promotor de Justiça de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições normais, e sem os ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, previstos no art. 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, exercer as funções de Assessora junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 01-04-2021, ficando fixada a gratificação correspondente às funções.

(Proc. SEI 29.0001.0069523.2021-22)

C – Assessoria

Cessando os efeitos:

nº 3539/2021 - a pedido e a partir de 01-04-2021, da portaria 11786/2018 que designou Eduardo Wanssa de Carvalho, Promotor de Justiça de Urânia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços nos termos do Ato Normativo 1047/2017-PGJ-CPJ, a partir de 01-09-2018.

nº 3540/2021 - a pedido e a partir de 01-04-2021, da portaria 11795/2018 que designou Marcelo Antonio Francischette da Costa, 2º Promotor de Justiça de Fernandópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços nos termos do Ato Normativo 1047/2017-PGJ-CPJ, a partir de 01-09-2018.

Tornando sem efeito:

nº 3541/2021 - a portaria 2896/2021 que designou Matheus Jacob Fialdini, 49º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 42º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30-04-2021.

Designando:

nº 3542/2021 - 2º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos 1500678-38.2021.8.26.0540, em trâmite pela 2ª Vara Criminal e de Crimes Contra a Vida da Comarca de São Caetano do Sul, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 3543/2021 - Jose Geraldo Cassemiro da Silva, 16º Promotor de Justiça de Campinas, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Campinas, de 30 a 31-03-2021.

nº 3544/2021 - Jose Carlos Monteiro, 2º Promotor de Justiça de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Araraquara, de 1 a 15-04-2021.

nº 3545/2021 - Jose Carvalho Santoro Junior, 2º Promotor de Justiça de Pedreira, para acumular o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça de Campinas, de 16 a 30-04-2021.

nº 3546/2021 - Jose Geraldo Cassemiro da Silva, 16º Promotor de Justiça de Campinas, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 12-04-2021.

nº 3547/2021 - Luis Felipe Delamain Buratto, 2º Promotor de Justiça de Capivari, para acumular o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 15-04-2021.

nº 3548/2021 - Luiz Carlos Gonçalves Filho, 12º Promotor de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de Bauru, de 1 a 16-04-2021.

nº 3549/2021 - Noemi Correa, 3º Promotor de Justiça de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Araraquara, de 16 a 30-04-2021.

nº 3550/2021 - Waleska Bueno Sanches Buratto, 1º Promotor de Justiça de Pedreira, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 32º Promotor de Justiça de Campinas, de 1 a 30-04-2021.

nº 3551/2021 - Andre Freitas Luengo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 28ª Circunscrição Judiciária (Presidente Venceslau), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Caconde (ESAJ), de 1 a 15-04-2021.

nº 3552/2021 - Cassio Luiz Barbosa de Paula Teixeira, 1º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pilar do Sul (ESAJ), de 1 a 15-04-2021.

nº 3553/2021 - Thiago Alves Duarte Faerman Soares, 3º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para acumular o exercício das funções do 69º Promotor de Justiça Criminal, no dia 1 de abril e assumir o exercício das funções do 37º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 15-04-2021.

Republicadas:

nº 1948/2021 - Andre Mangino Alencar Laranjeiras, 4º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Arujá, de 1 a 7 de março, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Arujá (ESAJ), de 8 a 16 de março, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Bragança Paulista (ESAJ), no dia 23 de março, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 17 a 31-03-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 24-03-2021)

nº 1963/2021 - Fernanda Riviera Czimmermann, 6º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de março, acumular o exercício das funções do 89º Promotor de Justiça Criminal, de 9 a 10 de março, acumular o exercício das funções do 65º Promotor de Justiça Criminal, de **22 a 28 e 30 a 31** de março, e auxiliar no exercício das funções do 65º Promotor de Justiça Criminal, no dia **29**-03-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 24-03-2021)

nº 1968/2021 - Francisco Elmidio Sabadin dos Santos Talaveira Medina, 1º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Repressão À Sonegação Fiscal, de 1 a 31 de março, **e acumular o exercício das funções do 46º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 16-03-2021**.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 03-03-2021)

nº 1972/2021 - Giuliana Batista Pavanello da Fonseca, 3º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Registros Públicos, no dia 1 de março, assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, de 2 a 15 de março, **assumir o exercício das funções do 46º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 19 de março,** assumir o exercício das funções do 69º Promotor de Justiça Criminal, de 20 a 31 de março, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA - Núcleo VIII – Cabeceiras, de 1 a 31-03-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 19-03-2021)

nº 1990/2021 - Marcelo Oliveira dos Santos Neves de Souza, 5º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Caraguatatuba (teletrabalho), de 1 a 31 de março, assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Caraguatatuba (teletrabalho), no dia 5 de março, assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São José dos Campos (ESAJ), no dia 23 de março, assumir o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de Santos (ESAJ), no dia 29 de março, **e assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo (ESAJ), dia 31-03-2021.**

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 30-03-2021)

nº 2011/2021 - Pedro Javaroni Machado Fonseca, 2º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 1 a 30 de março, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, dia 31 de março, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 17 a 30 de março, e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, dia 31-03-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 25-03-2021)

nº 2806/2021 - Carlos Leonardo Martins da Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital, de 1 a 30 de abril, **e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiaí (ESAJ), no dia 12-04-2021.**

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 25-03-2021)

nº 2860/2021 - Flavio Eduardo Turessi, 78º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 42º Promotor de Justiça Criminal, de **1 a 15**-04-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 25-03-2021)

nº 2861/2021 - Flavio Eduardo Turessi, 78º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 42º Promotor de Justiça Criminal, de **16 a 30**-04-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 25-03-2021)

nº 2895/2021 - Matheus Jacob Fialdini, 49º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 42º Promotor de Justiça Criminal, de **16 a 30**-04-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 25-03-2021)

nº 3100/2021 - Luciane Rodrigues Antunes, 2º Promotor de Justiça de Várzea Paulista, para acumular o exercício das funções